



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Coronel José Monteiro, 317 Centro S. J. dos Campos
Tel. (0xx12) 3921-5290/3921-5466/3921-5808

Processo 47999.000388/2019-35

ATA DE REUNIÃO

Suscitante: SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E TERAPIA NO ESTADO DE SÃO PAULO, representado por MARCELO LUIZ DA SILVA e ANDERSON DE ALMEIDA IGNACIO, diretores sindicais.

Suscitado: INSTITUTO SANTA ROSA LTDA, representado por CARLOS ADALBERTO CORTEZ, contador, e pelo Dr. LUCIO JOSE RANGEL, OAB-SP 224.003.

Em 11 de março de 2019, às 10 horas e 20 minutos, na Gerência Regional do Trabalho em São José dos Campos, apregoadas as partes, comparecerem os representantes acima nominados para tratamento da pauta oferecida pela entidade suscitante. Mediação sob encargo do Auditor-Fiscal ORIVAL JUNIOR DOS SANTOS, mediador designado. Abertos os trabalhos, o mediador ratificou o caráter negocial do procedimento, estabeleceu suas premissas básicas e, pela ordem, passou a palavra aos presentes. Em vista dos pedidos formulados pelo sindicato, o empregador, neste ato, forneceu para exame os documentos relacionados no requerimento inicial, salvo comprovante de recolhimento das contribuições sindicais dos anos de 2014, 2015 e 2018; RAIS dos anos-base 2014, 2015, 2016 e 2017; escala de trabalho dos tecnólogos, técnicos e auxiliares em radiologia; certificado do Sistema de Gerenciamento de Imagens da ANVISA e hemogramas. Uma vez que a documentação veio incompleta, o sindicato não se deu por satisfeito, e entendeu que a matéria deve ser avaliada pela fiscalização trabalhista. Diante disso, o mediador orientou



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Rua Coronel José Monteiro, 317 Centro S. J. dos Campos
Tel. (0xx12) 3921-5290/3921-5466/3921-5808

que o suscitante formule pedido autônomo de fiscalização, autuado em processo específico, com descrição pormenorizada dos pontos a serem abordados pela Auditoria deste Ministério. Por sua vez, o suscitante discordou da orientação do mediador, e requereu que o presente seja convertido em fiscalização, o que será apreciado pela chefia respectiva. Frente a isso, o representante patronal salientou que, no requerimento sindical, não consta a descrição das irregularidades. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, segue por todos assinada.

MEDIADOR

SINDICATO

EMPRESA

[Handwritten signatures in blue ink]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Rua Coronel José Monteiro, 317 Centro S. J. dos Campos
Tel. (0xx12) 3921-5290/3921-5466/3921-5808

Processo 47999.000389/2019-80

ATA DE REUNIÃO

Suscitante: SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E TERAPIA NO ESTADO DE SÃO PAULO, representado por MARCELO LUIZ DA SILVA e ANDERSON DE ALMEIDA IGNACIO, diretores sindicais.

Suscitado: CLINICA MEDICA CONSULTA DO POVO LTDA, representado por JULIO CESAR AUGUSTO SILVEIRA DA MOTTA, sócio-proprietário.

Em 11 de março de 2019, às 11 horas e 50 minutos, na Gerência Regional do Trabalho em São José dos Campos, apregoadas as partes, comparecerem os representantes acima nominados para tratamento da pauta oferecida pela entidade suscitante. Mediação sob encargo do Auditor-Fiscal ORIVAL JUNIOR DOS SANTOS, mediador designado. Abertos os trabalhos, o mediador ratificou o caráter negocial do procedimento, estabeleceu suas premissas básicas e, pela ordem, passou a palavra aos presentes. O representante patronal, neste ato, deixou de apresentar os documentos solicitados pelo sindicato no requerimento inicial e informou que possui apenas um radiologista empregado, não fazendo uso de serviços terceirizados nesse segmento. Uma vez que a documentação pleiteada não foi exibida, o sindicato entendeu que a matéria deve ser avaliada pela fiscalização trabalhista. Diante disso, o mediador orientou que o suscitante formule pedido autônomo de fiscalização, autuado em processo específico, com descrição pormenorizada dos pontos a serem abordados pela Auditoria deste Ministério. Por sua vez, o suscitante discordou da



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Coronel José Monteiro, 317 Centro S. J. dos Campos
Tel. (0xx12) 3921-5290/3921-5466/3921-5808

orientação do mediador, e requereu que o presente seja convertido em fiscalização, o que será apreciado pela chefia respectiva. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, segue por todos assinada.

MEDIADOR

SINDICATO

EMPRESA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Rua Coronel José Monteiro, 317 Centro S. J. dos Campos
Tel. (0xx12) 3921-5290/3921-5466/3921-5808

Processo 47999.000391/2019-59

ATA DE REUNIÃO

Suscitante: SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E TERAPIA NO ESTADO DE SÃO PAULO, representado por MARCELO LUIZ DA SILVA e ANDERSON DE ALMEIDA IGNACIO, diretores sindicais.

Suscitado: CENTRO PEDIATRICO E ORTOPEDICO DE GUARATINGUETA LTDA, representado por JONATHAN DIAS DA SILVA, preposto, acompanhado pelo Dr. LINCOLN VINICIUS ANTUNES COELHO, OAB-SP 333.762.

Em 11 de março de 2019, às 14 horas e 20 minutos, na Gerência Regional do Trabalho em São José dos Campos, apregoadas as partes, comparecerem os representantes acima nominados para tratamento da pauta oferecida pela entidade suscitante. Mediação sob encargo do Auditor-Fiscal ORIVAL JUNIOR DOS SANTOS, mediador designado. Abertos os trabalhos, o mediador ratificou o caráter negocial do procedimento, estabeleceu suas premissas básicas e, pela ordem, passou a palavra aos presentes. O representante patronal, neste ato, requereu redesignação da reunião, ao argumento de que inexistia descrição das irregularidades no requerimento inicial, objeto da mesa. Todavia, uma vez que a documentação pleiteada não foi exibida, o sindicato entendeu que a matéria deve ser avaliada pela fiscalização trabalhista. Diante disso, o mediador orientou que o suscitante formule pedido autônomo de fiscalização, autuado em processo específico, com descrição pormenorizada dos pontos a serem abordados pela Auditoria deste Ministério. Por sua vez,



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Rua Coronel José Monteiro, 317 Centro S. J. dos Campos
Tel. (0xx12) 3921-5290/3921-5466/3921-5808

o suscitante discordou da orientação do mediador, e requereu que o presente seja convertido em fiscalização, o que será apreciado pela chefia respectiva. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, segue por todos assinada.

MEDIADOR

SINDICATO

EMPRESA

CAR/SP 533-162.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Rua Coronel José Monteiro, 317 Centro S. J. dos Campos
Tel. (0xx12) 3921-5290/3921-5466/3921-5808

Processo 47999.000386/2019-46

ATA DE REUNIÃO

Suscitante: SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E TERAPIA NO ESTADO DE SÃO PAULO, representado por MARCELO LUIZ DA SILVA e ANTONIO PASCINHO FILHO, diretores sindicais.

Suscitado: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA – OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII, representado por GISELE VILAS BOAS, preposta, acompanhada do Dr. TARCISIO RODOLFO SOARES, OAB-SP 103.898.

Em 25 de fevereiro de 2019, às 13 horas, na Gerência Regional do Trabalho em São José dos Campos, apregoadas as partes, comparecerem os representantes acima nominados para tratamento da pauta oferecida pela entidade suscitante. Mediação sob encargo do Auditor-Fiscal ORIVAL JUNIOR DOS SANTOS, mediador designado. Abertos os trabalhos, o mediador ratificou o caráter negocial do procedimento, estabeleceu suas premissas básicas e, pela ordem, passou a palavra aos presentes. Pelo representante patronal foi dito que recebeu o convite para comparecimento em 22 de fevereiro de 2019 e, por conta disso, não houve tempo hábil para apresentar os documentos solicitados pelo sindicato. Pelos representantes sindicais, por sua vez, foi dito que a recusa em exibir documentos constitui prática do empregador e que, em razão disto, requer a conversão do procedimento em fiscalização in loco para apurar os seguintes fatos: registro de empregado, regime de estágio, biomédicos exercendo atividades de radiologistas, práticas antissindicais



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Coronel José Monteiro, 317 Centro S. J. dos Campos
Tel. (0xx12) 3921-5290/3921-5466/3921-5808

relativas à contribuição assistencial, relatórios de dosimetria, falta de escala em local visível e demais itens que constam da pauta inicial. Partes inconciliadas. Aberto o prazo de 10 dias para que o suscitado junte procuração e carta de preposição. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, segue por todos assinada.

MEDIADOR

SINDICATO

EMPREGADOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Rua Coronel José Monteiro, 317 Centro S. J. dos Campos
Tel. (0xx12) 3921-5290/3921-5466/3921-5808

Processo 47999.000387/2019-91

TERMO DE AUSÊNCIA

Suscitante: SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E TERAPIA NO ESTADO DE SÃO PAULO, representado por MARCELO LUIZ DA SILVA e ANTONIO PASCINHO FILHO, diretores sindicais.

Suscitado: DOCCENTER DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA LTDA, ausente.

Em 25 de fevereiro de 2019, às 14 horas e 20 minutos, na Gerência Regional do Trabalho em São José dos Campos, apregoadas as partes, comparecerem os representantes acima nominados para tratamento da pauta oferecida pela entidade suscitante. Mediação sob encargo do Auditor-Fiscal ORIVAL JUNIOR DOS SANTOS, mediador designado. Abertos os trabalhos, o mediador constatou a ausência do suscitado, sem que conste dos autos justificativa de não-comparecimento. Reunião prejudicada. Diante disso, o sindicato suscitante requereu a conversão do procedimento em fiscalização in loco para apuração dos seguintes fatos: registro de empregado dos radiologistas e desvio de função da recepcionista, que realiza serviços de radiologista, sem habilitação legal, proteção adequada e com excesso de jornada, bem como os demais itens que constam da pauta inicial. Processo a ser remetido para o Setor de Inspeção do Trabalho desta Gerência, para as devidas providências. Para constar, lavrou-se o presente termo em duas vias, uma das quais entregue ao requerente.

MEDIADOR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Subdelegacia Regional do Trabalho – SP
Gerência Regional do Trabalho em Bauru

ATA DE MESA-REDONDA

Aos 27 dias de fevereiro de 2019, às 14h00 na sede da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Bauru, situada à Rua Araújo Leite n.º 32-70, atendendo à solicitação **Sindicato dos Tecnólogos, Técnicos e Auxiliares em Radiologia, Diagnóstico por Imagens e Terapia no Estado de São Paulo** expediente protocolado sob o número 47998.007802/2018-66 compareceu representando o Sr. Marcio dos Anjos (Diretor). Pela **Associação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu, UPA DE AGUDOS**, não compareceu nenhum representante. Compareceu também o Auditor Fiscal do Trabalho, Silvano Motta Pereira, como mediador da Mesa-Redonda.

Diante da ausência da suscitada as negociações ficaram prejudicadas, o sindicato suscitante solicita que esta Mesa Redonda seja encaminhada para o Setor de Fiscalização e Inspeção do Trabalho.


Nada mais foi dito, tendo o Sr. Mediador determinado o encerramento da presente Mesa-Redonda e a lavratura desta Ata, que vai assinada pelos presentes:

SUSCITANTE:



Sindicato dos Tecnólogos, Técnicos e Auxiliares em Radiologia, Diagnóstico por Imagens e Terapia no Estado de São Paulo

MEDIADOR MTE:



Silvano Motta Pereira /Auditor Fiscal do Trabalho



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Rua Coronel José Monteiro, 317 Centro S. J. dos Campos
Tel. (0xx12) 3921-5290/3921-5466/3921-5808

Processo 47999.000390/2019-12

TERMO DE AUSÊNCIA

Suscitante: SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E TERAPIA NO ESTADO DE SÃO PAULO, representado por MARCELO LUIZ DA SILVA e ANDERSON DE ALMEIDA IGNACIO, diretores sindicais.

Suscitado: CLINICA DE FRATURAS SANTA TEREZINHA LTDA, ausente.

Em 11 de março de 2019, às 13 horas e 5 minutos, na Gerência Regional do Trabalho em São José dos Campos, apregoadas as partes, comparecerem os representantes acima nominados para tratamento da pauta oferecida pela entidade suscitante. Mediação sob encargo do Auditor-Fiscal ORIVAL JUNIOR DOS SANTOS, mediador designado. Abertos os trabalhos, o mediador constatou a ausência do suscitado, sem que conste dos autos justificativa de não-comparecimento. Reunião prejudicada. Diante disso, o sindicato suscitante requereu a conversão do procedimento em fiscalização in loco, ao que o mediador orientou que o suscitante formule pedido autônomo de fiscalização, autuado em processo específico, com descrição pormenorizada dos pontos a serem abordados pela Auditoria deste Ministério. Tal admoestação se deve ao fato que, na petição inicial, inexistia referida descrição. Por sua vez, o suscitante discordou da orientação do mediador, e reiterou que o presente seja convertido em auditoria, o que será apreciado pela chefia respectiva. Lavrado este termo em duas vias, uma das quais entregue ao requerente.

MEDIADOR